



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

MENSAGEM Nº 48/2022.

Em 14 de julho de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

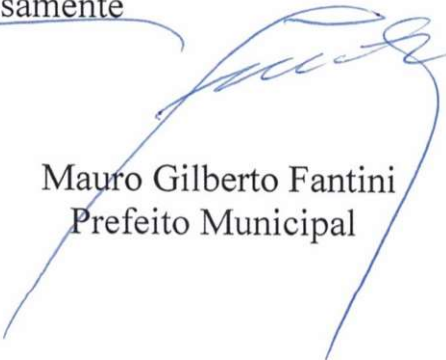
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 44/2022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários do Ministério da Cidadania, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a manutenção e custeio – Emenda Parlamentar – Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias –SIGTV.

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
THIAGO FRANCSQUINI VIANA
Presidente da Câmara Municipal
General Salgado – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

[Handwritten signature]
CMSS#Pr: 20220151 Data: 15/07/2022 10:27#

PROJETO DE LEI Nº 44/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social
08244- Proteção Social
08244006 – Proteção Social de Média Complexidade
339039.00 – 85-8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Transf. Federal - R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro referente ao Ministério da Cidadania, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a manutenção e custeio – Emenda Parlamentar - Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias –SIGTV.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 14 de julho de 2022.

[Handwritten signature]
Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal